

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 67/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0036332/2022-06

FROCESSO N- 2100.01.0030332	,								
			P/	ARECER ÚN	ICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	ÁVEL PEL	.A INTE	RVENÇÃO AI	MBIENTAL					
lome: Dragas SIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 02.779							.432/0001-78		
Endereço: Rua Hortência, nº 85						Bairro: Flores			
Município: Serra do Salitre	UF:	UF: Minas Gerais				CEP:	38760-000		
Telefone: (34) 3831-4045	E-m	-mail: integracaoambiental@hotmail.com							
O responsável pela intervenção é	o propr	ietário	do imóvel?						
() Sim, ir para o item 3 (X)	Não, ir p	oara o i	item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETA	ÁRIO DO	IMÓV	/EL						
Nome: Márcia Rego Pessoa Lima)					CPF/	CNPJ: 477.23	6.456-00	
Endereço: Rua Santo Antônio, n	Bairro: San				o: Santo Ant	ônio			
Município: Araxá	UF:	Minas	s Gerais			CEP:			
Telefone: (34) 3831-4045	E-m	ail: in t	tegracaoambi	iental@hotr	nail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Fazenda "Quebra		Nossa	Senhora dos	Remédios",	lugar	Áros	Total (halv 20	0.00 ha	
denominado "Rancho dos Amigos"						Área Total (ha): 20,00 ha			
Registro nº (se houver mais de ur	gistro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.051 Município/UF: \$ Minas Gerais						•	rra do Salitre /	
Recibo de Inscrição do Imóvel Ru	ral no Ca	adastro	Ambiental R	ural (CAR): N	1G-316680			970A.5484.A6E8.A266	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL RE	OLIEBIA	Λ							
	QUEKID	A 	Oua	ntidada			LIn	idada	
Tipo de Intervenção				Quantidade			Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de			0,2965			На			
preservação permanente – - APF		0,27	03			114			
preservação permanente Ari									
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	SSÍVFI F)F ΔPR	OVAÇÃO						
3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL LA		<i></i>		$\overline{}$			Coorden	adas planas	
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	Fuso				(GS84 ou Sirgas 2000)	
						X		Υ	
Intervenção sem supressão de									
cobertura vegetal nativa em	0.200-	•	II.	22.1/		224400		7064463	
áreas de preservação	0,2965	•	Ha	23 K		324400		7864462	
permanente – - APP	<u></u>								
			1				_		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE	NDIDA								
<u> </u>	NDIDA	Es	pecificação					Área (ha)	
<u> </u>	NDIDA	Es	pecificação					Área (ha) 0,2965	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE Uso a ser dado a área Infraestrutura	NDIDA	Es	pecificação						
Uso a ser dado a área			-	DA (S) PARA	INTERVENO	ÇÃO AMBIE			
Uso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S) Á	ÁREA (S	S) AUTORIZAL	DA (S) PARA		-	NTAL	0,2965	
Jso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA		ÁREA (S	S) AUTORIZAL	DA (S) PARA		ÇÃO AMBIE	NTAL		
Uso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S) Á	ÁREA (S	S) AUTORIZAL	DA (S) PARA	Estágio Su	-	NTAL	0,2965	
Jso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas	DA (S) Á Fisionor	ÁREA (S	S) AUTORIZAL	DA (S) PARA	Estágio Su	-	NTAL	0,2965 Área (ha)	
Jso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas xxxxxxxxx	DA (S) Á Fisionor	ÁREA (S	S) AUTORIZAD		Estágio Su	-	NTAL	0,2965 Área (ha)	
Uso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas xxxxxxxx	DA (S) Á Fisionor xxxxxx RESTAL/	ÁREA (S	S) AUTORIZAE ansição AL AUTORIZA		Estágio Su	-	I NTAL guando	Área (ha)	
Uso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas xxxxxxxx 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO Produto/Subproduto	DA (S) Á Fisionor xxxxxx RESTAL/	ÁREA (S mia/Tra VEGET Especi	ansição AL AUTORIZA ficação		Estágio Su	-	NTAL guando Quantidade	Área (ha) xxxxxx Unidade	
Uso a ser dado a área Infraestrutura 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas xxxxxxxx	DA (S) Á Fisionor xxxxxx RESTAL/	ÁREA (S	ansição AL AUTORIZA ficação		Estágio Su	-	I NTAL guando	Área (ha)	

Data de formalização/aceite do processo: 16/08/2022

Data da vistoria: Vistoria feita de forma remota através de imagens de satélite (Google earth) e outras ferramentas disponíveis.

<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 29/08/2022 <u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 28/10/2022

Data de emissão do parecer técnico: 04/10/2022

2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto de Intervenção Ambiental é solicitar a renovação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) em área de preservação permanente visando a continuidade das atividades de apoio à extração de areia, pelo método de dragagem. A requerente já tem um processo de intervenção (DAIA) Nº 0034504-D de 0,1965 ha em andamento que está para vencer 06/09/2022. Para isto requer ainda uma ampliação de uma área de 0,10 ha totalizando assim uma nova área de 0,2965 ha de intervenção em APP. Esta área total da intervenção ambiental solicitada será em 0,2965 hectares localizados às margens do Rio Quebra Anzol, no "Rancho dos Amigos", no município de Serra do Salitre/MG.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda "Quebra Anzol - Nossa Senhora dos Remédios", lugar denominado "Rancho dos Amigos" localizada no município de Serra do Salitre, possui 20,0000 hectares de área total matriculados no SRI de Patrocínio-MG, sob matrícula n° 31.051, livro n° 2-BU, folha 93. A propriedade possui Reserva Legal regularizada através do Cadastro Ambiental Rural - CAR, com área de 04,0506 hectares. As Áreas de Preservação Permanente (APP) possuem faixas de 100 metros no Rio Quebra Anzol, faixas de 30 metros nos demais cursos d'água que banham a propriedade, e de 50 metros da nascente. A Figura 01 ilustra o perímetro da propriedade.

A fazenda é de propriedade da senhora Márcia Rego Pessoa Lima, contudo, o empreendedor, senhor Sebastião Paulo Brandão, sócio da Dragas SIA Ltda. deseja dar continuidade à atividade de extração de areia, através de dragagem no rio Quebra Anzol, sendo que, o mesmo já possui autorização da proprietária para a exploração. Além disso, a Dragas SIA Ltda. possui Guia de Utilização N° 207/2020 da Agência Nacional de Mineração - ANM, sob processo 830.251/2012, que contempla uma poligonal com área de 49,98 hectares, já desenvolvendo a atividade de extração no local.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3166808-9F1A.5746.F1A6.41C7.970A.5484.A6E8.A266
- <u>- Área total:</u> 20,2430 ha
- Área de reserva legal: 4,0506 ha
- Área de preservação permanente: 09,8288 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 11,1227ha
- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]
- () A área está preservada: 4,0506 ha
- () A área está em recuperação: xxxxx ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:
- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: Não é o caso
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]
- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas através das imagens de satélite durante a análise técnica virtual realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida neste processo trata-se de uma área de 0,10 ha para ampliação da área de intervenção para construção de infraestrutura de apoio à extração de areia que se opera no local. Já existe um processo DAIA de nº № 0034504-D que está em vigor numa área de 0,1965 ha. Assim a área de intervenção deste novo DAIA será de 0,2965 ha. Para esta ampliação de 0,10 ha não haverá necessidade de supressão de vegetação arbórea por se tratar de área antropizada já devidamente consolidada.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401204539766 Valor R\$ 734,63 Data do Pagamento: 02/08/2022

<u>Taxa florestal:</u> Não se aplica uma vez que não haverá supressão.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:
- Unidade de conservação: Não está inserida e nem próxima de unidade de conservação-
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida em áreas indígenas ou de quilombolas
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] Não se aplica por se tratar de Bioma Cerrado

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A empresa Dragas SIA Ltda. já realiza a exploração de areia no local, com isso, há a criação de empregos, o aumento da renda do proprietário da terra e do empreendedor, crescimento da oferta de areia, além do aumento da receita do governo municipal.

O empreendimento localiza-se em área de bioma Cerrado, onde a cobertura vegetal é classificada como Campo e Floresta Estacional Semidecidual Montana, conforme o IDE-Sisema. A prioridade para conservação da flora no local é muito baixa. Dentre as espécies comuns da região onde localiza-se a propriedade cita-se: Angico, Sucupira preta, Pau-terra, Capitão e Mamica-de-porca. Com relação à fauna, conforme dados obtidos em levantamento realizado pelo Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre, dentre as espécies de fauna comuns à região cita-se ouriço-cacheiro, cuíca-graciosa, coruja-buraqueira, picapauzinho anão, tatu-peba, mico-estrela. Além, de espécies ameaçadas de extinção, como tamanduá-bandeira, lobo-guará e tatu-de-rabo-mole-grande, sendo que, os animais registrados estão sendo monitorados para preservação das espécies.

-Atividades desenvolvidas: Extração de areia

- Atividades licenciadas: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
- Classe do empreendimento: Classe 3
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental SLA: 0003066

Número do Processo: 1436/2020

Número da licença: Certificado № 1436 LAS

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia onde se localiza a propriedade tem relevo predominante classificado como ondulado ou suave-ondulado.
- <u>- Solo:</u> Segundo mapa de solos do estado de Minas Gerais, obtido através do IDE-Sisema, na área do empreendimento pode ser encontrado solo classificado como latossolo vermelho distroférrico típico (LVdf2). O mesmo apresenta pouca profundidade e muitas vezes alto teor de cascalho, o que viabiliza a implantação do empreendimento de extração de areia. Além disso, a área apresenta pouca erodibilidade do solo.
- <u>Hidrografia</u>: A propriedade possui um total de *09,8288 ha de APP e* encontra-se inserida em área de influência da bacia hidrográfica do Rio Paranaíba CBH do Rio Araguari (PN2), limítrofe ao Rio Quebra Anzol.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento localiza-se em área de bioma Cerrado, onde a cobertura vegetal é classificada como Campo e Floresta Estacional Semidecidual Montana, conforme o IDE-Sisema. A prioridade para conservação da flora no local é muito baixa. Dentre as espécies comuns da região onde localiza-se a propriedade cita-se: Angico, Sucupira preta, Pau-terra, Capitão e Mamica-deporca.
- Fauna: Com relação à fauna, conforme dados obtidos em levantamento realizado pelo Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre, dentre as espécies de fauna comuns à região cita-se ouriço-cacheiro, cuíca-graciosa, coruja-buraqueira, picapauzinho anão,

tatu-peba, mico-estrela. Além, de espécies ameaçadas de extinção, como tamanduá-bandeira, lobo-guará e tatu-de-rabo-mole-grande, sendo que, os animais registrados estão sendo monitorados para preservação das espécies.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A intervenção na Área de Preservação Permanente da propriedade é requerida para instalação das estruturas de apoio necessárias, como também para continuidade da extração de areia (dragagem do leito do rio) já realizada há alguns anos.

O empreendimento Dragas SIA Ltda, possui autorização para extração de areia, da proprietária do imóvel, da Agência Nacional de Mineração (ANM), e outorga para dragagem de curso d'água.

É necessário considerar que a propriedade não está inserida em área prioritária para conservação da flora e a integridade da mesma é considerada baixa na área requerida. Cabe destacar também, que não houve ou haverá supressão de vegetação nativa para o funcionamento do empreendimento minerário, uma vez que a área de preservação permanente onde pretende-se instalar as estruturas de apoio à atividade apresenta uso consolidado.

No mais, o objetivo principal da intervenção é a continuidade da função econômica e social do empreendimento, garantindo emprego e renda, a qual é caracterizada como Interesse Social nos termos da Resolução CONAMA nº 369, de 2006; Lei nº 20.922, de 2013; e Lei nº 12.651, de 2012.

Portanto, este estudo foi elaborado visando mostrar a situação do empreendimento e a Inexistência de Alternativa Técnica Locacional para a construção das estruturas de apoio à execução da atividade de dragagem que já ocorre há alguns anos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0036332/2022-06 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102 de 26/10/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA para **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – - APP** em uma área de **0,2965 ha.**

Considerando que no local já se opera o empreendimento de extração de areia conforme DAIA nº 0034504-D já devidamente autorizado para uma área de 0,1965 ha e que neste novo Processo se requer a continuidade da extração com a ampliação da uma área de 0,10 ha localizada em APP cuja área já se encontra antropizada e uso já consolidado;

Considerando que a intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 0,2965 ha, localizada em APP, margem de curso d'água, visando a extração de areia e cascalho para construção civil.

Considerando que a intervenção em questão se caracteriza como de interesse social, nos termos do art. 3º, inciso II, letra f, da lei no 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Considerando que não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção;

Considerando que foi apresentado o relatório de cumprimento das medidas compensatórias definidas no processo de liberação do DAIA nº 0034504-D;

Desta forma, com base no exposto acima somos favoráveis à emissão da Autorização conforme requerimento apresentado.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A extração de areia em rios, dependendo do porte do empreendimento, provoca sérios danos ambientais, como a turbidez da água, aprofundamento do leito normal do rio e em alguns casos até o desvio do mesmo. Contudo, a instalação da atividade gera empregos, aumenta a renda do empreendedor e da receita dos governos estaduais e principalmente municipais, contribui para a estrutura da propriedade, e proporciona aumento da oferta de areia, repercutindo positivamente principalmente, na área da construção civil.

Como forma de mitigar os impactos causados, o empreendedor cumpre com as exigências ambientais, possuindo, outorga, autorização da ANM, licenciamento ambiental e solicitando o DAIA para intervenção. O mesmo está ciente dos seus compromissos com o meio ambiente e além de se manter regularizado perante os órgãos ambientais competentes, pretende realizar a atividade de lavra da maneira menos impactante possível, visando a redução dos danos ao meio ambiente.

- 1 Manutenção periódica dos equipamentos de extração, evitando pontos de vazamentos.
- 2 Tratamento de esgotos sanitários, com coleta de rede de esgotos, conectada a uma fossa séptica.
- 3 Disposição de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) que deverão ser coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos.
- 4 Drenagem de efluentes líquidos resultantes da drenagem natural dos portos de areia para uma caixa de decantação de sólidos construída em alvenaria na parte mais baixa do terreno.

- 5 Manutenção da caixa de decantação de sólidos com limpeza periódica do material depositado.
- 6 Realizar o abastecimento do motor da draga somente próximo à margem do rio.
- 7 A ponta da lança da draga deverá ser sempre direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – - APP** área de 0,2965 ha, localizada na propriedade Fazenda "Quebra Anzol - Nossa Senhora dos Remédios", lugar denominado "Rancho dos Amigos" no município de Serra do Salitre /MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,10 ha. tendo como coordenadas de referência X = 324361 ; Y = 7864671 (UTM, WGS 84), na modalidade de plantio e regeneração natural, nos prazos estabelecidos no cronograma do PRADA.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Foi apresentado o relatório de cumprimento das medidas compensatórias definidas no processo anterior DAIA nº 0034504-D .

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA — apresentado anexo ao processo, em área de 0,10 ha.	Conforme estabelecido no cronograma do PRADA
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um prazo de 5 anos, até conclusão do projeto

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1021307-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering**, **Servidor**, em 10/11/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador-externo.php? acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 55603343 e o código CRC BCA98046.

Referência: Processo nº 2100.01.0036332/2022-06

SEI nº 55603343